PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.

CEP. 38.200

Oficio N.º

Assunto

Serviço

LEI Nº 3.792 DE 06 DE MAIO DE 1982

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO

A Câmara Municipal de Frutal por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à entidade CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL, uma área de terreno [illegible], formando o lote 31 da quadra 21, para complementação de lote, conforme croqui anexo.

Artigo 2º - É ainda autorizado o Poder Executivo a outorgar a competente escritura pública, da faixa de terreno objeto da presente Lei, uma vez que a sede esteja devidamente constituída.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 06 de maio de 1982.

Alceu Silva Queiroz
Prefeito Municipal

Hugo de Campos
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 36.
FRUTAL 18 / 05 / 82

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL